



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2023**

PREGÃO N.º 92/2022 – ELETRÔNICO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DE  
AR CONDICIONADO  
TIPO “SPLIT” COM  
CAPACIDADE DE 24.000  
BTU'S/H, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE  
PERNAMBUCO E A  
E M P R E S A F. I.  
COMERCIO EM GERAL  
LTDA.**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0028161-30.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

<b>ANEXO ÚNICO</b>	<b>- Itens Registrados</b>
--------------------	----------------------------

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo “split” com capacidade de 24.000 Btu's/h, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA 2 - DA EMPRESA REGISTRADA**

Empresa F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA, com sede Rua Herildo Brito, nº 287, Santos Dumont, Aracaju – SE, CEP: 49087-250, representada por seu Sócio-proprietário, Senhor Farad dos Santos Mercês, portador da Carteira de Identidade nº 3.641.469-7, órgão expedidor SSP/SE e CPF nº 999.404.265-34.

**CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo Único – Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

5.1 - Constituem obrigações do TRE/PE:

5.1.1 - receber e conferir o material;

5.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

5.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

5.1.4 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

5.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

5.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

## CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1 - Será de responsabilidade da **beneficiária da Ata** a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

6.2 - Constituirão ainda obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do modelo aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto na alínea “e” do item 6.2 desta Cláusula.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

6.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

## CLÁUSULA 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela **beneficiária da Ata**, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 124157-5, agência 1224-6 do banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **beneficiária da Ata**.

7.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

7.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

7.3 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

## CLÁUSULA 8 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

•

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ $365 \ 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

8.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## **CLÁUSULA 9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **TRE/PE** promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRE/PE** deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

**9.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **TRE/PE** poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**9.5** - Não havendo êxito na negociação, o **TRE/PE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA 10 - DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1** - O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao **TRE/PE** o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

**10.2** - A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.3** - O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **TRE/PE**.

**10.4** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa registrada.

**10.5** - Além das hipóteses previstas no item 10.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **TRE/PE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

**10.6** - Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 11 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, a **beneficiária da Ata** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

c.1) Para efeito de aplicação do disposto na alínea “c” do item 12.1 desta Cláusula, será considerada falha na execução da contratação os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual.

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

**12.2** - A **beneficiária da Ata** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **beneficiária da Ata** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

**12.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**12.4.1** - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da **beneficiária da Ata**, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

**12.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.5.1** - As comunicações à **beneficiária da Ata** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

**12.5.2** - A **beneficiária da Ata** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**12.6** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.7** - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **CLÁUSULA 13 - DO PREÇO**

**13.1** - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à **beneficiária da Ata** a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

14.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

## CLÁUSULA 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do presente certame está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.07- Material de Consumo / Gêneros de Alimentação	ADM MATAUX

## CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

17.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

17.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais,

tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

**17.1.8 - A beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**17.1.9 - A beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**17.1.10 - O não cumprimento** do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 - O Foro da Justiça Federal** desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

**18.2 - Aplica-se à execução** do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Orson Santiago Lemos**

**Diretor-Geral**

**CPF/MF 521.240.454-15**

**BENEFICIÁRIA DA ATA - F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA**

**Farad Dos Santos Mercês**

**CPF/MF 999.404.265-34**

**ANEXO ÚNICO - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (RS)
01	UN	<p><b>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</b>  <b>Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h</b>                      Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.  <b>Não haverá necessidade de instalação do equipamento.</b></p> <p><b>Marca: tcl tac24csa1</b>  <b>Fabricante: tcl tac24csa1</b>  <b>Modelo / Versão: tcl tac24csa1</b></p>	25	01	3.283,00
<p>Empresa vencedora do(s) item(ns): F.I COMÉRCIO EM GERAL LTDA                      CNPJ: 07.999.951/0001-65                      Endereço: RUA HERILDO BRITO, Nº 287, SANTOS DUMONT, ARACAJU – SE, CEP: 49087-250                      Telefone: (79) 3222-5186                      E-mail: ficomercio@gmail.com                      Representante Legal: Farad dos Santos Mercês Cargo: Sócio-proprietário                      RG: 36414697 – SSP/SE CPF/MF: 999.404.265-34</p>					



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 31/01/2023, às 12:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Farad dos Santos Mercês - CPF: 999.404.265-34 - F.I COMÉRCIO EM GERAL LTDA Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2117754** e o código CRC **E61C5267**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

O TRE/PA torna pública a homologação, referente aos Itens 1, 11, 12 e 33 do Pregão Eletrônico nº 85/2022, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de impressos e para a contratação de serviços de editoração, formatação de layout, redação gráfica, revisão ortográfica e diagramação de relatórios, pareceres e da Revista do TRE do Pará, tendo como vencedoras as empresas M. C. DA COSTA DESIGNER LTDA (Itens 1, 11 e 12, com valor global de R\$ 18.794,00) e GIM DIGITAL LTDA (Item 33, com valor global de R\$ 7.240,00).

FELIPE HOUAT DE BRITO  
Diretor-Geral

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização do seguinte Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 85/2022 (Aquisição de impressos e para a contratação de serviços de editoração, formatação de layout, redação gráfica, revisão ortográfica e diagramação de relatórios, pareceres e da Revista do TRE do Pará), conforme Processo nº 0011446-91.2022.6.14.8000:

- Ata nº 01/2023 (Itens 01, 11 e 12): M. C. DA COSTA DESIGNER LTDA, CNPJ/MF nº 37.805.703/0001-05, em 12/01/2023, com valor global de R\$ 18.794,00.

ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ  
Diretora-Geral  
Substituto

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização do seguinte Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 85/2022 (Aquisição de impressos e para a contratação de serviços de editoração, formatação de layout, redação gráfica, revisão ortográfica e diagramação de relatórios, pareceres e da Revista do TRE do Pará), conforme Processo nº 0011446-91.2022.6.14.8000:

- Ata nº 07/2023 (Item 33): GIM DIGITAL LTDA, CNPJ/MF nº 33.822.179/0001-11, em 19/01/2023, com valor global de R\$ 7.240,00.

FELIPE HOUAT DE BRITO  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - UASG 070010

Nº Processo: 0014574-09.2020.6. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações de ar-condicionado central e exaustores da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aplicação de suspensão temporária da JR, atual contratada, de participar de licitação e de contratar com o TRE-PE. Declaração de Dispensa em 27/01/2023. ORSON SANTIAGO LEMOS. Diretor Geral. Ratificação em 30/01/2023. ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES. Presidente. Valor Global: R\$ 113.862,21. CNPJ CONTRATADA : 15.204.206/0001-00 PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA.

(SIDEC - 02/02/2023) 070010-00001-2023NE000222

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2023. PROCESSO SEI N.º: 0028161-30.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 92/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): F.I COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ: 07.999.951/0001-65, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT 24.000Btu/h	UN	25	3.283,00

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 70008

Nº Processo: 4728/2022. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de kit box truss, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/02/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Cep 59015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/02/2023 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital estará disponível também em [www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br).

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA  
Diretora-geral

(SIASgnet - 02/02/2023) 70008-00001-2023NE111111

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 2020.0.000012177-9. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2021, de prestação de serviço de arquivista. CONTRATADA: APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda. CNPJ: 05.969.071/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Quarta do contrato original, pelo período de 22/02/2023 a 21/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$112.084,38, conforme Nota de Empenho nº 208/2023. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37.01. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

TRE/RR 71/2022; SEI nº 0001271-86.2022.6.23.8000; Contratada: PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.162.855/0005-17; Objeto: prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 47/2022 e na proposta firmada pela Contratada. Valor: R\$ 142.172,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais). Assinatura: 02/02/2023. Pelo TRE/RR: Dr. Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Sr. Fábio Cunha e Sr. Herbert José Azevedo.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: Art Card Ltda. CNPJ da Contratada: 05.449.347/0001-30. Objeto: Confeção e fornecimento de crachás de identificação. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. N. do Empenho: 2023NE000272. Data do Empenho: 26/01/2023. Valor total estimado: R\$ 3.120,00. Data da assinatura: 01/02/2023. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. PAE n. 55.469/2022. Contrato n. 003/2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 70018

Nº Processo: 0036662-21.2022. Objeto: Aquisição de agendas permanentes personalizadas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/02/2023 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF  
Secretário de Administração de Material

(SIASgnet - 01/02/2023) 70018-00001-2023NE000169

**DIRETORIA-GERAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE COMPRAS E REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Tem o presente a finalidade de notificar a empresa MIX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA., CNPJ nº 37.509.871/0001-45, na pessoa de seu representante legal, o Senhor Luiz Felipe Souza Lameira, RG nº 3.202.774 SSP/DF, CPF nº 056.529.991-36, em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, apresente recurso contra este Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo pela aplicação das seguintes penalidades à empresa: multa compensatória no valor de R\$ 1.111,00, correspondente a 20% do valor do inadimplemento contratual apurado nos autos (R\$ 5.555,00, valor do pedido de compra objeto da Nota de Empenho n. 586/2022), com fundamento na cláusula XXV, item 2, subitem 2.3.4, do edital do Pregão Eletrônico Federal nº 32/2021, combinada com o artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, cumulada com pena de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de quatro meses, de acordo com o item 1 da cláusula XXV do Edital do processo, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/2002., nos termos da representação, processo SEI 0079925-11.2019.6.26.8000.

ALESSANDRO DINTOF  
Secretário de Administração de Material

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 70027

Nº Processo: 0019596-98.2022.6. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, lavagem, limpeza, higienização, polimento cristalizado, proteção de pintura e remoção de manchas e piche da frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e/ou a serviço da Justiça Eleitoral, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 03/02/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Quadra Ane 20 Av. Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70027-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 15h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR  
Pregoeiro

(SIASgnet - 02/02/2023) 70027-00001-2023NE000256

**AVISO REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 (\*)**

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2022, firmado com a empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.033.111/0001-69. Objeto: Contratação de serviços para uso na plataforma Google Cloud Platform. Vigência 12 meses. Vencedora do LOTE 1, que compreende o - item 1: percentual de desconto de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre a tabela de serviços da "Família I", conforme detalhado no Termo de Referência, item 2: percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor do item 1, conforme detalhado no Termo de Referência; LOTE 2 - itens 4, 5 e 6: percentual de desconto de 14% (quatorze por cento) a ser aplicado sobre todo e qualquer item da TABELA de serviços e preços dos respectivos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência. A Ata está disponível no endereço: <http://www.tre-to.jus.br>, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas de 2 de fevereiro de 2023  
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM  
Secretário de Administração e Orçamento

(\*)República em razão de erro material na publicação do DOU nº 19, do dia 26/01/2023, Seção 03, página 133.

